



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI N.º 06, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de lote de terreno à Associação de Moradores da Comunidade de Pescadores das Águas do Rio Miranda, no Distrito de Águas do Rio Miranda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Associação de Moradores da Comunidade de Pescadores das Águas do Rio Miranda, com sede na Rodovia MS 345 Bonito/Anastácio, s/n, Km 75, no Distrito de Águas do Rio Miranda, inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.124.139/0001-06, de um lote de terras denominado Espaço Livre de Uso Público nº 03 da Vila São Pedro, localizado em uma gleba de terras urbanas, parte da Fazenda Arizona, neste Município, com área de 756,00 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), medindo 18,90 metros de frente para a Rodovia MS 345, por 40,00 metros do lado direito de quem olha da rodovia pública, confrontando com o lote nº 14; 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13 e 18,90 metros de fundos, confrontando com terras da Fazenda Arizona, conforme croqui de localização, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A presente doação tem por finalidade precípua a construção da sede própria e barracão de eventos para beneficiar toda a comunidade do Distrito de Águas do Rio Miranda, cuja finalidade não poderá ser alterada, seja a que título for.

Art. 3º. A Associação de Moradores da Comunidade de Pescadores das Águas do Rio Miranda, através da atual diretoria e dos dirigentes vindouros terá o prazo de até 2 (dois) anos para implementar a construção da sede própria, sob pena de decorrido o lapso de tempo sem que se atinja o objetivo previsto no Art. 2º desta Lei, retorne o imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

APROVADO EM

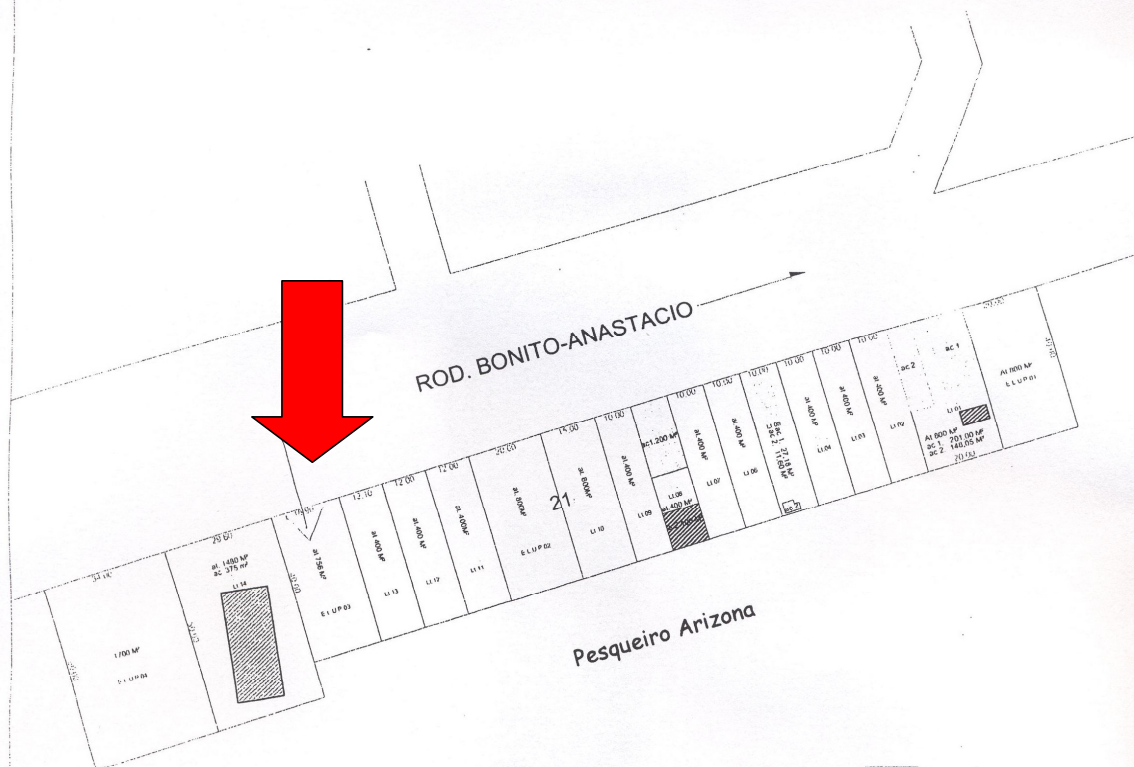
____/____/____

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

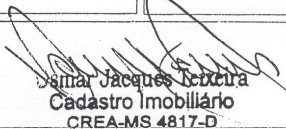
PLANTA DE QUADRA



-  Edificação Residencial
-  Edificação Comercial
-  Institucional

Obs: as medidas apresentadas podem não conferir com os dados da matrícula e não devem ser levadas a efeito para fins de retificação.

S/ Esc.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO	
	TÍTULO: VILA SÃO PEDRO APÓSTOLO Distrito Águas do Miranda	
SETOR/QUADRA: 07.021	DATA: FEVEREIRO/2012	BAIRRO: Águas do Miranda
Resp.:  Jamar Jacques Teixeira Cadastro Imobiliário CREA-MS 4817-D Mat. 1617-2		